



Estado de Minas Gerais
Município de Santana do Paraíso

Lei nº 450, de 03 de Junho de 2009

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º - Para tanto, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar a cessão de servidores para a prestação de serviços ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 03 de junho de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal